LEI Nº 1.221 - de 26 de dezembro de 1973.

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com a Empresa Concessionária da Estação Rodoviária de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Concessionária da Estação Rodoviária desta cidade, segundo os termos e cláusulas estabelecidas no instrumento que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 26 de dezembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal